



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 021/2013

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (____/12/2013) **RECEBEMOS** o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse fornecedor, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (62) 3373-1241, aos cuidados de Nayane. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EXTRATO DO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE JUSSARA-GOÍÁS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**, situada à Av. José Bonifácio, nº. 726, centro, Jussara GO, fone: (62) 3373-1241 Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, do tipo: menor preço por item, obtido pelo melhor percentual de descontos, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis. Qualquer omissão na redação do presente edital deverá ser suprida pelas leis mencionadas que é a base legal para a fundamentação do procedimento em voga.

Objeto: Aquisição de medicamentos; material hospitalar; material odontológico e outros para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal e as Unidades de Saúde/Postos de Saúde – Programa Saúde da Família – PSFs,; Farmácia Básica e outros de Jussara, Goiás, visando com isso atender a população do Município, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, outros e demais regras editalícias, em atendimento a solicitação implementada pela Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá **no dia 17/12/2013, às 09:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, bem como os Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, a Pregoeira.

Ficam as empresas interessadas em participar do presente certame desde já cientificadas que caso no dia acima prescrito para ocorrer à abertura da licitação não dê para realizar o procedimento em sua totalidade os trabalhos iniciarão no próximo dia e assim sucessivamente até que seja finalizado todo procedimento licitatório do pregão em questão.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:30 horas, no dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de pendrive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:00 horas e das 13 às 17:00 horas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (62) 3373-1241, bem como poderá ser baixado pelo site: www.jussara.go.gov.br. (Portal de Transparência).

Jussara, Goiás, 03 de Dezembro de 2013.

NAYANE CRYSTINA RODRIGUES
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela a Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; e demais legislações atinentes. Qualquer omissão na redação do presente edital deverá ser suprida pelas leis mencionadas que é a base legal para a fundamentação do procedimento em voga.

Tipo da licitação: Menor Preço Por ITEM, obtido pelo melhor percentual de descontos.

Data e horário do credenciamento: 17/12/2013, a partir das 08:30 horas.

Data da abertura: 17/12/2013, a partir das 09:00 horas. Ficam as empresas interessadas em participar do presente certame desde já científicas que caso no dia acima prescrito para ocorrer à abertura da licitação não dê para realizar o procedimento em sua totalidade os trabalhos iniciarão no próximo dia e assim sucessivamente até que seja finalizado todo procedimento licitatório do pregão em questão.

Objeto: Aquisição de medicamentos; material hospitalar; material odontológico e outros para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal e as Unidades de Saúde/Postos de Saúde – Programa Saúde da Família – PSFs,; Farmácia Básica e outros de Jussara, Goiás, visando com isso atender a população do Município, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, outros e demais regras editalícias, em atendimento a solicitação implementada pela Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014.

O Município de Jussara/Comissão Permanente de Licitação de Pregão TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará na sala da CPL isto junto à sede administrativa do Município - Prefeitura Municipal, situada a Av. José Bonifácio, nº 726, Centro, Jussara – Goiás, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – tipo menor preço por ITEM, obtido pelo maior percentual de descontos**, de acordo com as normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520, datada de 27 de julho de 2002, e subsidiada pela Lei nº 8.666/03 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; e demais normas atinentes, bem como as cláusulas abaixo descritas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **17 de Dezembro de 2013, a partir das 08:30 horas** – credenciamento e a partir das 09:00 horas a abertura do envelope – 01, propostas e posteriormente o envelope – 02 – documentação de habilitação, sendo que o procedimento será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. Ficam as empresas interessadas em participar do presente certame desde já científicas que caso no dia acima prescrito para ocorrer à abertura da licitação não dê



para realizar o procedimento em sua totalidade os trabalhos iniciarão no próximo dia e assim sucessivamente até que seja finalizado todo procedimento licitatório do pregão em questão.

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos; material hospitalar; material odontológico e outros para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal e as Unidades de Saúde/Postos de Saúde – Programa Saúde da Família – PSFs,; Farmácia Básica e outros de Jussara, Goiás, visando com isso atender a população do Município, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, outros e demais regras editalícias, em atendimento a solicitação implementada pela Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014.

1.2. A aquisição acima referenciada deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame de forma parcelada, diariamente, em pequenas quantidades conforme for sendo solicitado pela Administração.

1.3. Quando do fornecimento dos medicamentos e ou materiais a empresa(s) vencedora(s) devem entregá-los dentro do prazo de validade e que a expiração do(s) mesmo(s) deve(m) ser igual ou superior a 12 (doze) meses.

1.4. A(s) empresa(s) participante(s) do procedimento deve ser especializada no fornecimento dos produtos licitados, relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e outros.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



3.2-O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3-Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4-A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo sugerido no Anexo III.

3.5-A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.6-As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.6.1-Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial (**atualizada**).

3.6.2-Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo II.

3.7- As licitantes interessadas devem preencher o formulário credenciamento – Anexo VII.

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

4.1- A Pregoeira receberá até às **09:00hs**, do dia **17 de Dezembro de 2013** os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº 021/2013
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº 021/2013
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ Nº

4.2 - Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.



4.3 - Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer (es) documentos, retificação de preços ou condições.

4.4 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Poder Público Municipal, observadas as prescrições da legislação específica.

4.5 - Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação deverá ser no idioma português.

4.6 - Não poderão participar da licitação:

4.6.1 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6.2 - Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que não estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.6.3 - Empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do Município, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

4.6.4 - Empresas constituídas em consórcio ou em cooperativa.

4.7 - A participação no presente processo licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas deste Edital seus Anexos e modelos e legislação pertinente.

4.8 - Será considerado inexistente quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.

4.9 - O não cumprimento de qualquer item e sub-itens deste Edital, Anexos e Modelos implicará a desclassificação da proposta.

4.10 - Incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

4.11- Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante.

4.11.1 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta (anexo VI) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas, nem rasuras; ao final, ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; e, podendo ensejar a inabilitação, a licitante deverá constar em sua proposta o seguinte:

5.1.1 - Especificações em conformidade descrito no Anexo I – Termo de Referência e Declaração de Composição de Preços - ANEXO IX.

5.1.1.1 - O não preenchimento do que foi exigido no item anterior implica na desclassificação da empresa licitante.

5.1.1.2 – Preço unitário e total, fixo e irrevogável, expresso em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula,

5.1.2 - Nos preços propostos deverão já estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5.1.3 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da realização da sessão pública do pregão, no silêncio, assim será considerado.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão, previstos na Lei nº 8.666/93 e cancelamento dos itens caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo os itens repassados ao segundo colocado.

5.5 - A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverão ainda cotar os preços dos mesmos levando em conta que deverão entregá-los/fornecê-los no Município de Jussara – Secretária Municipal de Saúde.

5.6 - A(s) licitante(s) devem preencher e entregar a Comissão na forma impressa o formulário Carta Proposta – Anexo VI e Declaração de Composição de Preços - ANEXO IX.

5.6.1 – **A planilha de preços eletrônica** deverá ser entregue a Comissão por ocasião da realização do certame em meio magnético (CD e Pendrive). A Comissão sugere que as empresas confirmem as gravações, pois a mesma não se responsabiliza por qualquer eventualidade que por ventura ocorra por ocasião da leitura de tal planilha no programa eletrônico.



5.6.2 - No caso de divergência nos valores apresentados com referência ao meio magnético e impresso será considerado válido o valor especificado no meio impresso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 - Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "g" do item 7 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cópia da RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa participante.

8 - REGULARIDADE FISCAL:

8.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2-Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.3-A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.4-A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa do Estado);



8.5-A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.6-A Seguridade Social INSS (CND - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos e Negativa de Débitos);

8.7-O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (negativa ou positiva com efeitos de negativa);

8.8-CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos e Negativa de Débitos Trabalhistas.

9-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 – Deve ainda apresentar devidamente preenchido o Anexo II - Modelo Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno porte, bem como certidão emitida pela Junta Comercial atestando que a empresa encontra enquadrada como: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2 - Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 – Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial;

11.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão, se outro não for o prazo de validade expresso na própria certidão.



12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - Apresentação de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os medicamentos e materiais constantes do objeto desta licitação, que propuser na proposta comercial, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

13 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1-Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo anexo IV;

13.2-Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo Anexo V;

14-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

14.1- A documentação exigida poderá ser apresentada em originais ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com validade posterior a data da licitação.

14.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, desde que autenticada por cartório competente.

14.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for sede (matriz), todos os documentos deverão estar em nome da sede da (matriz);
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

15 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



15.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

15.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira o envelope proposta de preços.

15.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

15.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

15.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.9 - Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

15.10 - A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



15.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

15.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.15 - A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.16 - Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.16.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15.18 - Não serão aceitas falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento as documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser verificadas para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

15.18.1 - A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 14.5, a Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

15.18.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.18.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

16.2 - O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16.3 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do item 16.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 16.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

d) O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

17 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame será realizado de imediato pela Pregoeira à licitante vencedora e o processo então será encaminhado a autoridade competente para a homologação.

17.3 - Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



17.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - A adjudicação será feita pelo valor total de cada lote.

17.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

17.8 - Somente serão válidos os documentos originais;

17.8.1 - Quando encaminhadas via FAX-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Jussara-Go;

17.8.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Jussara-Go – Serviço de Protocolo, na Av. José Bonifácio, nº 726 – Centro – Jussara/Go, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:10 h e das 13:00h às 17:00 h.

17.9 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

17.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10.1 - O disposto no item 17.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.11 - Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

17.12 - Caso no dia de abertura do procedimento licitatório ou no caso de finalização de outros prazos não houver expediente na Prefeitura será considerado o primeiro dia útil sequente.

18 - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1 - Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência á Micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será realizado sorteio direto.

18.2 - Se a proposta da Microempresa estiver acima dos 5% (cinco) por cento do preço do outro concorrente, a mesma também será convocada para que apresente nova proposta de preço abaixo daquela que tinha sido considerada vencedora, reduzindo o preço, o objeto ser-lhe-á adjudicado. Existindo mais de uma empresa na mesma condição o critério será por sorteio.



18.3 - A regra acima citada, só valerá se a proposta inicial não for feita por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar/fornecer os produtos/materiais conforme for sendo solicitados (de forma parcelada e em pequenas quantidades), devendo portanto obedecer o padrão de alta qualidade, ou seja, deverão obedecer as normas técnicas (Ministério da Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária e outros), bem como estarem dentro de prazo de validade devendo na data do fornecimento estar dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

19.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

19.4 - o período da contratação será da data da assinatura do contrato (previsto para 02 de Janeiro de 2014) com vencimento programado para o dia 31/12/2014, ou até quando terminar o fornecimento, podendo ser aditivado por interesse das partes de acordo com a Lei 8.666/93, art. 65, a prorrogação do prazo contratado, em atendimento ao interesse público e administrativo, somado ao interesse das partes, levando em conta a oportunidade e conveniência.

20- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS:

20.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior e demais especificações do edital, poderá:

a) Se disser respeito à especificação não recebimento da(s) mercadoria(s), ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

21.1 - A(s) licitante(s), que convocada(s) para entrega a(s) mercadoria(s) dentro do prazo de validade da sua proposta e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3 - Pelo atraso injustificado e ou justificado e não aceito pela Administração na entrega da(s) mercadoria(s), sujeitar-se-á o(s) faltoso(s) às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

21.4 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s);

21.5 - Atraso superior a 10 (dez) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

21.6 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

21.7 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

21.8 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.9 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

21.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.11 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

21.12 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.13 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.14 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

22 - DA RESCISÃO:



22.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

22.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

22.3-A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

22.4 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências da entrega e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

22.5 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Jussara poderá rescindir o contrato de plano.

23-DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 - A Secretaria de Finanças realizará o pagamento, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva da(s) mercadoria(s) solicitada(s) contratada(s), não se perdendo de vista que a contagem dos dez dias inicia-se após o fornecimento e recebimento efetivo da(s) mercadoria(s), respeitado os prazos legais para tramitação da Nota Fiscal.

23.2 - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

23.3 - Pela entrega do objeto da presente licitação/contrato, a Prefeitura efetuará o pagamento à licitante vencedora mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

23.4 - O pagamento corresponderá às mercadorias efetivamente fornecidas, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

23.5 - Caso a licitante vencedora, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Jussara de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

23.6 - As despesas da(s) contratação(ões) correrá(ão) por conta das seguintes dotações orçamentárias da LOA 2014.

24-DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:



24.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

24.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Jussara-GO, sito à Av. José Bonifácio nº 726, Centro, Jussara-Go, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

24.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

24.5 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

24.6 - Somente serão válidos os documentos originais;

24.7 - Quando encaminhados via FAX-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Jussara/Go;

24.8 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jussara-GO, sito à Av. José Bonifácio nº 726, Centro, Jussara-Go, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs;

24.9 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

25 - EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO:

25.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

25.2 - Caso o pagamento do fornecimento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido providenciado pelo FORNECEDOR, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto licitado/contratado, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

25.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.



26 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

26.1- A(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer todos os materiais contratados de alta qualidade, inclusive não se perdendo de vista que deve atender e satisfazer o objeto contratado na integra (TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital), levando em conta as normas legais e padrões nacionais.

26.2- A(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer todos os materiais licitados/contratados de alta qualidade, inclusive não se perdendo de vista que deve atender e satisfazer o objeto contratado na integra, levando em conta as normas legais e padrões nacionais.

26.3- Deverá ser apresentado/demonstrado garantia a contar da entrega dos produtos levando em conta as legislações legais com referência a cada mercadoria proposta pela(s) concorrente(s)/licitante(s), em consonância com os padrões determinados pelos órgãos públicos, tais como: **ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, Inmetro, e outros órgãos equivalentes.**

26.4- A(s) empresa(s) contratada(s) deverão entregar a(s) mercadoria(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da solicitação.

26.5- Efetuar a entrega das mercadorias de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

26.6- Repor as mercadorias que apresentem danos em decorrência do transporte, ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

26.7- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

26.8- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital da licitação.

27- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

27.1- Rege-se o presente pacto a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Decreto Municipal nº 283/2007, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2013, de 03/12/2013, bem como seus anexos e documentos que acompanha o procedimento licitatório independentemente de transcrição, e demais legislações aplicáveis. Qualquer omissão na redação do presente edital deverá ser suprida pelas leis mencionadas que é a base legal para a fundamentação do procedimento em voga.

28 – DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES:

28.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) material(is) de forma parcelada e diariamente de conformidade com o cronograma de necessidades da Administração Municipal, sendo este fornecimento obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA;



28.2. A CONTRATADA obriga-se a reservar em depósito, as mercadorias necessárias, sob pena de multa estabelecida neste contrato.

29 - TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

29.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o fornecimento/entrega das mercadorias será fiscalizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, isto pela gestora do Fundo que também é a responsável pela execução do contrato, senhora **Vanusa Fraga Pereira Silva**, inscrita no **CPF nº 799.643.971-00**, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

30- DA SUBCONTRATAÇÃO:

30.1- Fica vedado à contratada: a sub-contratação e a cessão, isto de parte ou de todo o objeto contratual.

30.2- As vedações acima prescritas poderão ser revistas, ou permitidas desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com parecer da Fiscalização, sendo que tudo deve ser de acordo com as regras da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

30.3- A cessão do Contrato caso seja autorizada/permitida pela Contratante poderá ocorrer, independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, devendo, portanto o pretenso cessionário preencher todos os requisitos exigidos no Edital, Anexos e modelos.

31 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

31.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante confecção de Termo Aditivo, levando em conta sempre o interesse público e administrativo a conveniência e oportunidade, não se perdendo de vista que o contrato poderá ter prorrogado sua vigência caso haja necessidade tudo devidamente especificado e aceito pela Administração, como anteriormente prescrito em atendimento ao interesse público e administrativo e dentro da legalidade.

32 – IDENTIFICAÇÃO:

32.1 – Pregoeira: **NAYANE CRYSTINA RODRIGUES**

32.2 – Equipe de Apoio:

32.2.1 – **TATIANA TAVARES LARA** e;

32.2.2 – **ROSICLER CARRION GOMES TRINDADE**

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



33.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

33.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

33.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

33.4 - O comunicado de abertura da presente licitação encontra publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal de Circulação Estadual, no **Placard da Prefeitura Municipal de Jussara** e no **Placard** do Fundo Municipal de Saúde/Secretária de Saúde bem como no site: www.jussara.go.gov.br (Portal de Transparência).

33.4.1 – O Edital completo encontra a disposição dos interessados junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO.

33.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no *PLACARD* Oficial da Prefeitura Municipal de Jussara local das publicações oficiais da Comissão de Licitação de Jussara, bem como no site: www.jussara.go.gov.br (Portal da Transparência).

33.6 - O comunicado do resultado final da presente licitação será-nos mesmos órgãos mencionados no item 27.4 e no *Placard* da Prefeitura Municipal de Jussara.

33.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão devolvidos oportunamente.

33.8 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira.

33.9 - Integram o presente Edital e o futuro contrato, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo da Carta Proposta;

Anexo VII – Modelo Carta/Planilha de Credenciamento;

Anexo VIII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



Anexo IX – Modelo Declaração de Composição de Preços;

Obs. Todos os modelos acima citados são modelos sugeridos.

33.10 – Integra o(s) futuro(s) contrato(s) independentemente de transcrição além dos anexos acima identificados o edital do pregão presencial nº 021/2013, e demais documentos instrutórios.

33.11 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame, ficando desde já o Município eximido de qualquer tipo de indenização, multa ou outro encargo junto às licitantes.

33.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas diretamente pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jussara-Go/Comissão Permanente de Licitação - PREGÃO, sito à Av. José Bonifácio, nº 726, Centro, Jussara-Go, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, bem como pelo fone: 3373-1241, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado, bem como no site: www.jussara.go.gov.br. (Portal de Transparência)

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO, do Município de Jussara, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2013.

NAYANE CRYSTINA RODRIGUES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

TATIANA TAVARES LARA

ROSICLER CARRION GOMES TRINDADE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Edital - Pregão Presencial nº 021/2013

Tipo: Menor Preço Global por ITEM, obtido pelo melhor percentual de desconto.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 283/2007 e demais legislações atinentes. Qualquer omissão na redação do presente edital deverá ser suprida pelas leis mencionadas que é a base legal para a fundamentação do procedimento em voga.

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos; material hospitalar; material odontológico e outros para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal e as Unidades de Saúde/Postos de Saúde – Programa Saúde da Família – PSFs; Farmácia Básica e outros de Jussara, Goiás, visando com isso atender a população do Município, conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, outros e demais regras editalícias, em atendimento a solicitação implementada pela Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. A aquisição acima referenciada deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame de forma parcelada, diariamente, em pequenas quantidades conforme for sendo solicitado pela Administração.

1.3. Quando do fornecimento dos medicamentos e ou materiais e os equipamentos a(s) empresa(s) vencedora(s) devem entregá-los dentro do prazo de validade e que a expiração do(s) mesmo(s) deve(m) ser igual ou superior a 12 (doze) meses.

1.4. A(s) empresa(s) participante(s) do procedimento deve ser especializada no fornecimento dos produtos licitados, relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e outros.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições dos medicamentos; materiais hospitalares; materiais odontológicos e outros que ora se licita visa atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde/Postos de saúde – Programa Saúde da Família – PSFs; Farmácia Básica e outros do Município de Jussara, Goiás, com isso atendendo as pessoas que necessitarem dos mesmos (medicamentos, materiais, equipamentos e outros), com isso proporcionando melhor e maior qualidade de vida – SAÚDE a demanda.

2.2. Com a disponibilidade no atendimento as pessoas do Município de Jussara o Poder Público estará atendendo o ordenamento jurídico (Constituição e outras normas) vigente de oferecer SAÚDE aos que dela necessitarem.



3. NÚMERO DE ITENS EM ORDEM CRONOLOGICA; UNIDADES; QUANTIDADES; DESCRIÇÃO DO PRODUTO; ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, dos medicamentos e materiais (hospitalares e odontológicos) propostos pela administração que devem ser levados em consideração pelas empresas interessadas quando da confecção de suas propostas comerciais:

CNPJ:				
Item	QUANT.	UNID.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
1.	161.000	Comp.	Aas 100 mg	
2.	100	frascos	Acebrofilina xarope adulto	
3.	50	frascos	Acebrofilina xarope pediátrico	
4.	05	caixa	Acetilcisteína 10% injetável 3mL c/ 5 ampolas	
5.	90	Cap.	Adalat 10 mg sublingual	
6.	06	ampolas	Adenocard(adenosina) 3mg/mL injetável	
7.	05	caixas	Adrenalina (epinefrina) 1mg/mL injetável	
8.	58	Lt.	Agua oxigenada 10 vol.	
9.	30	Galões	Agua para autoclave 5 lt.	
10.	120	Caixas	Agua para injeção 500 ml c/ 24	
11.	20	Caixas	Agua para injeção c/ 200 amp.	
12.	170	Caixas	Agulha 13x45	
13.	160	Caixas	Agulha 20x55	
14.	200	Caixas	Agulha 25x7	
15.	200	Caixas	Agulha 25x8	
16.	110	Caixas	Agulha 40x1.20	
17.	120	Caixa	Agulha BD ULTRA FINE II 05 MM p/ insulina caixa c/ 100 unidades	
18.	120	Caixas	Agulha BD ULTRA FINE II 08 MM p/ insulina caixa c/100 unidades	
19.	02	caixas	Agulhas cirúrgicas c/ 12 unidades (tipo: B 8) cortante	
20.	02	caixas	Agulhas cirúrgicas c/ 12 unidades (tipo: GR 08) cilíndrica	
21.	02	caixas	Agulhas cirúrgicas c/ 12 unidades (tipo: GR 11) cilíndrica	
22.	40	Caixas	Agulhas p/ anestesia espinhal (22G x 3 ½) c/ 25 unidades	
23.	200	caixas	Álcool 70% 1Lc/ 12 unidades	
24.	180	Unid.	Álcool iodado 0,1% 1L	
25.	150	Unid.	Algodão hidrófilo 500g	
26.	08	caixas	Algodão poliéster. 0 (15 x 45 cm) c/ 24 envelopes – Shalon	
27.	20	Unid.	Almotolia âmbar 125ML	
28.	20	Unid.	Almotolia âmbar 250mL	
29.	06	Caixas	Alois c/ 20	
30.	50	frascos	Ambroxol xarope adulto	
31.	50	frascos	Ambroxol xarope pediátrico	



32.	15	caixas	Amicacina 500mg injetável	
33.	42	Caixas	Aminofilina injetável c/ 50 amp.	
34.	04	caixas	Amiodarona 50mg/mL injetável c/ 100 ampolas	
35.	36.000	Comp.	Amiodarona 200 mg	
36.	40.000	Comp.	Amitriptilina 25 mg	
37.	08	caixas	Amoxicilina + clavulonato de potássio(500mg/100mg) injetável	
38.	8.500	Vds.	Amoxicilina 250 mg pó	
39.	115.000	Comp.	Amoxicilina 500 mg	
40.	26	caixas	Ampicilina 1g injetável c/ 50 frascos	
41.	17.500	Comp.	Ampicilina 500 mg	
42.	15	caixas	Ampicilina 500mg injetável c/ 50 frascos	
43.	20	Unid.	Aparelho aferir pressão f metal	
44.	10	Unid.	Aparelho aferir pressão velcro	
45.	06	Unid.	Aparelho de pressão arterial infantil	
46.	100	Unidades	Aparelho medidor para aferição de glicose(mesma marca das tiras)	
47.	2.000	Dúzias	Atadura de crepe 10 cm	
48.	2.000	Dúzias	Atadura de crepe 15 cm	
49.	2.000	Dúzias	Atadura de crepe 20 cm	
50.	05	caixas	Ataduras gessada 10cm	
51.	05	caixas	Ataduras gessada 15cm	
52.	05	caixas	Ataduras gessada 20cm	
53.	44.000	Comp.	Atenolol 50 mg	
54.	15	caixas	Atensina 0,200mg comprimidos	
55.	150	Frascos	Atrovent	
56.	04	Unid.	Balança eletrônica infantil (capacidade: 16 Kg)	
57.	03	Unidades	Bandeja inox grande	
58.	03	Unidades	Bandeja inox media	
59.	03	Unidades	Bandeja inox pequena	
60.	40.000	Comp.	Bensilato de anlodipino 10 mg	
61.	70 cx	Amp.	Benzapen 1200ui	
62.	50 cxs.	Amp.	Benzapen 400ui c/ 50	
63.	20 cx	Amp.	Benzapen 600ui	
64.	08	Unid.	Benzina líquida 1L	
65.	150	Frascos	Berotec gotas	
66.	01	caixa	Bicarbonato de sódio 8,4% 10mL c/ 200 ampolas	
67.	10	Unid.	Bio – kit para drenagem (com dreno) 2L - infantil	
68.	10	Unid.	Bio –kit para drenagem (com dreno) 2 L - adulto	
69.	2500	Comp.	Biperideno 2 mg	
70.	08	caixas	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimidos	
71.	500	Unid.	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2lt.	
72.	60	Unid.	Bolsa para colostomia 30mm	



73.	170	Caixas	Bromoprida 10 mg ampolas	
74.	120	Unid.	Bromoprida gotas	
75.	160	Caixas	Buscopan composto c/ 50 amp.	
76.	14	Unidades	Cabo p/ bisturi n. 3	
77.	14	Unidades	Cabo p/ bisturi n. 4	
78.	04	unidades	Cabos de bisturi 4L	
79.	06	Unidades	Caixa inox cirúrgica grande	
80.	06	Unidades	Caixa inox cirúrgica media	
81.	07	Unidades	Caixa Termica 24 litros	
82.	02	unidades	Caixas metálicas grande	
83.	15 (cada)	Unid.	Cânulas de guedel(ns. 00, 01, 02, 03, 04 e 05)	
84.	300.000	Comp.	Captopril 25 mg	
85.	70.000	Comp.	Carbamazepina 200 mg	
86.	15.000	Comp.	Carbamazepina 400 mg	
87.	24	Caixas	Carvao Ativado de Prata	
88.	8.800	Comp.	Carvedilol 12,5 mg	
89.	6.000	Comp.	Carvedilol 25 mg	
90.	15	caixas	Cat gut cromado 0 (½ x 5,0 cm) c/ 24 envelopes – Shalon	
91.	150	caixas	Cat gut cromado 1 (½ x 4,0 cm) c/ 24 envelopes – Shalon	
92.	15	caixas	Catgut cromado 3 (3/8 x 3,0 cm) c/ 24 envelopes	
93.	15	caixas	Cat gut simples 2 (½ x 3,5 cm) c/ 24 envelopes – Shalon	
94.	150	caixas	Cat gut simples 2 (½ x 4,0 cm) 75 cm c/ 24 envelopes – Shalon	
95.	20	Unid.	Cateter intravenoso central (16G x 12)	
96.	10	caixas	Cateter intravenoso n. 14 c/ 100 unidades	
97.	20	caixas	Cateter intravenoso n. 16 c/ 100 unidades	
98.	120	caixas	Cateter intravenoso n. 20c/ 100 unidades	
99.	120	caixas	Cateter intravenoso n. 24 c/ 100 unidades	
100.	130	Caixas	Cateter intravenoso nº 22	
101.	300	Unid.	Cateter nasal tipoóculos	
102.	50.000	Comp.	Cefalexina 500 mg	
103.	200	caixas	Cefalotina sódica 1g injetável c/ 50 frascos	
104.	250	caixas	Ceftriaxona 1g injetável c/ 50 frascos (endovenosa)	
105.	100	caixas	Ceftriaxona 1g injetável c/ 50 frascos (intramuscular)	
106.	150	Caixas	Cetoprofeno IM 50 mg 50 amp	
107.	100	caixas	Cetoprofenoc IV 100mg c/ 50 frascos injetável	
108.	60.000	Comp.	Ciclo 21	
109.	02	Unid.	Cilíndrico de oxigênio 7m completo (com válvula, fluxômetro, etc...)	
110.	40.000	Comp.	Ciprofloxacino 500 mg	
111.	08	caixas	Citrato de fentanila 50mcg/mL injetável c/ 50 ampolas	
112.	350	Unid.	Clamp umbilical	



113.	500	Comp.	Clindamicina 150mgcomprimidos	
114.	28.000	Comp.	Clonazepan 0,5 mg	
115.	15.000	Comp.	Clonazepan2 mg comp.	
116.	03	caixas	Cloranfenicol 1g injetável	
117.	40	caixas	Cloreto de potássio 10% 10mL c/ 200 ampolas	
118.	40	caixas	Cloreto de sódio 20% 10mL c/ 200 ampolas	
119.	100	Unid.	Clorexidina 2% 1L (solução aquosa)	
120.	130	Unid.	Clorexidina 2% 1L (solução degermante)	
121.	30	caixas	Cloridrato de bupivacaína + glicose (5mg/mL + 80mg/mL) injetável c/ 100 ampolas p/ raquianestesia	
122.	06	caixas	Cloridrato de cetamina 50mg/mL injetável 10mL c/ 5 frascos	
123.	12	caixas	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5mL injetável c/ 50 ampolas	
124.	02	caixas	Cloridrato de dobutamina 250mg/20mL injetável c/ 50 ampolas	
125.	02	caixas	Cloridrato de dopamina 5mg/mL10mL injetável c/ 50 ampolas	
126.	100	caixas	Cloridrato de ondansetrona 2mg/mL injetável c/ 50 ampolas	
127.	300	Comp.	Cloridrato de ondansetrona 8mgcomprimidos	
128.	30	caixas	Cloridrato de tramadol 100mg/2mL c/ 50 ampolas de 2mL injetável	
129.	60	caixas	Cloridrato de tramadol 50mg/mL c/ 60 ampolas de 1mL injetável	
130.	12.000	Comp.	Clorpromazina 100 mg	
131.	10	Unidades	Colar cervical infantil	
132.	10	unidades	Colar cervical tamanho M	
133.	10	Unidades	Colar cervical tamanho P	
134.	05	Unidades	Colchão c/ capa para maca180x60x5cm	
135.	01	Pact.	Coletor adulto 2L c/ 100 unidades	
136.	14	Vidros	Colírio anestésico	
137.	70	Caixas	Complexo B c/ 100 ampolas	
138.	80	Pact.	Compressa campo operatório 25 x 23	
139.	100	Pact.	Compressa campo operatório 45 x 50	
140.	2.800	Pct.	Compressa de gases	
141.	05	Caixas	Concerta	
142.	10	Unidades	Corpo tala de imobilização sem arame GG para femur	
143.	10	Unidades	Corpo tala de imobilização sem arame M	
144.	08	unidades	Cuba redonda inox para assepsia	
145.	05	unidades	Cuba rin inox	
146.	110	Lts.	Degermante	
147.	650	Frascos	Dersane 200 ml	
148.	350	Unid.	Descarpeck 13 lt.	
149.	360	Unid.	Descarpeck grande (20 L)	
150.	03	caixa	Deslanósido0,2mg/mL injetável	
151.	03	Unid.	Detector fetal portátil	
152.	70	Caixa	Dexametasona 2mg/mL c/ 50 ampolas injetável	



153.	140	Caixas	Dexametasona 4mg/mlc/ 50 amp.	
154.	3000	Tubos	Dexametasona creme	
155.	30	vidros	Dexametasona elixir	
156.	30	caixas	Diazepam 10mg/2mL c/ 72 ampolas injetável	
157.	115.000	Comp.	Diazepan 10 mg	
158.	115.000	Comp.	Diclofenaco de sódio 50 mg	
159.	47.500	Comp.	Digoxina 0,25 mg	
160.	01	Caixa	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimido sublingual	
161.	520	Caixas	Dipirona c/ 120	
162.	20.000	Vidros	Dipirona gotas	
163.	1.500	Comp.	Dipirona sódica 500mgcomprimidos	
164.	60	Unid.	Dispositivo p/ incontinência urinária (com preservativo n. 06)	
165.	36	caixas	Dolosal(cloridrato de petidina) 50mg/mL c/ 25 ampolas	
166.	80	caixas	Dormium(midazolam) 5mg/5mL c/ 5 ampolas injetável	
167.	15 de cada	Unid.	Dreno cirúrgico ns. 02 e 03	
168.	06 de cada	Unid.	Dreno de penrose estéril (Madeitex) ns.: 01, 02, 03 e 04	
169.	150	Caixas	Efortil(etilefrina) 10mg/mL injetável c/ 06 ampolas	
170.	120	Pact.	Eletrodo descartável (Modelo: MSGST-06 - adulto/infantil) Tamanho: 44 x 32 mm c/ 50 unidades(Solidor)	
171.	180.000	Comp.	Enalapril 10 mg	
172.	181.000	Comp.	Enalapril 20 mg	
173.	13.500	Unid.	Equipo macrogotascom injetor lateral	
174.	100	Unid.	Equipo micro gotas com injetor lateral	
175.	30	Unid.	Equipo p/ infusão de sangue (câmara dupla)	
176.	15	caixas	Ergometrim(maleato de metilergometrina) c/ 50 ampolas injetável	
177.	500	Vidros	Eritromicina 250 mgsusp.	
178.	3.000	Comp.	Eritromicina 500 mg	
179.	04	Und.	Escada (02 degraus) c/ piso antiderrapante	
180.	1.200	Und.	Escova cervical	
181.	100	Caixas	Escova degermante(com iodopolividona 10%) c/ 48 unidades	
182.	1.000	Unid.	Esparadrapo grande	
183.	300	Pct.	Espatula abaixador língua pct.	
184.	12	Pct.	Espátula ayre c/ 100 und.	
185.	250	Unid.	Especulo vag. Grande	
186.	700	Unid.	Especulo vag. Médio	
187.	250	Unid.	Especulo vag. Pequeno	
188.	20.000	Comp.	Espironolactona 25 mg	
189.	10	Unid.	Estetoscópio Rappaport adulto	
190.	06	ampolas	Estreptoquinase 1.500.000 UI injetável	
191.	04	Lts.	Éter alcoolizado	



192.	15.000	Comp.	Fenitoina 100 mg	
193.	06	caixa	Fenitoina sódica 50mg/mL c/ 72 ampolas injetável	
194.	40.000	Comp.	Fenobarbital 100 mg	
195.	130	Vidros	Fenobarbital gotas	
196.	15	caixa	Fenobarbital sódico 200mg injetável c/ 50 ampolas	
197.	100	caixas	Filme p/ RX (24 x 30 cm) – Kodak	
198.	100	caixas	Filme p/ RX (35 x 35 cm) – Kodak	
199.	200	Unid.	Filme p/ ultrassom UPP-110 HG (110 mm x 18 m) – SONY	
200.	95	Unid.	Fita autoclave	
201.			Fita de glicemia ominic.	
202.	150	Unid.	Fita crepe	
203.	200	Unid.	Fita microporosa branca (hipoalergênica, sua pele respira, para peles sensíveis, uso contínuo) – Tamanho: 10cm x 4,5m - Cremer	
204.	15	Frascos	Fixador citofix	
205.	40	caixas	Fixador p/ RX (partes: A e B)	
206.	9.000	Comp.	Fluconazol 150 mg	
207.	39.000	Comp.	Fluoxetina 20 mg	
208.	01	unidades	Foco ginecológico	
209.	02	potes	Formol em Pastilha	
210.	60	caixas	Furosemida 10mg/mL injetável c/ 60 ampolas	
211.	74.000	Comp.	Furosemida 40 mg	
212.	35	Caixas	Garamicina 20 mg/ml c/ 50	
213.	40	Caixas	Garamicina 80 mg/ml c/ 50	
214.	10	Unidades	Garrote para punção tipo FreHandiblok - BHS	
215.	35	Unid.	Gel p/ ultrassom 5Kg	
216.	200	Caixas	GincoBiloba 80 mg c/ 30	
217.	94.000	Comp.	Glibenclamida 5 mg	
218.	02	caixa	Gliconato de cálcio 10% 10mL c/ 200 ampolas	
219.	43	Caixas	Glicose 25% c/ 200 ampolas	
220.	42	Caixas	Glicose 50% c/ 200 ampolas	
221.	200	Comp.	Glimepirida 1mg comprimidos	
222.	20.000	Comp.	Haloperidol 5 mg	
223.	15	caixas	Haloperidol 5mg/mL injetável c/ 50 ampolas	
224.	02	unidades	Halsted(mosquito) reta 12cm	
225.	02	unidades	Halsted(mosquito) reta 42 cm	
226.	120	caixas	Hemoblock 250mg/5mL c/ 5 ampolas injetável	
227.	08	caixa	Heparina sódica 5.000 UI/0,25mL injetável c/ 25 ampolas (subcutânea)	
228.	03	caixa	Hidralazina 20mg/mL injetável	
229.	140.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25 mg	
230.	300	Tubos	Hidrocoloide + Alginato 85G	
231.	38	Caixas	Hidrocortisona 100 mg c/ 50	
232.	200	Caixas	Hidrocortisona 500 mg c/ 50	



233.	1.500	Vidros	Hidroxido de alumínio	
234.	03	Caixas	Hiocina 20 mg c/ 100 ampolas	
235.	30	Unid.	Hipoclorito de sódio 1% 5L	
236.	75.000	Comp.	Ibuprofeno 300 mg	
237.	3.000	Vidros	Ibuprofeno gotas	
238.	03	caixa	Inibina(cloridrato de isoxsuprina) 5mg/mL injetável c/ 25 ampolas	
239.	130	refil	Insulina Apidra refil de 3 ml	
240.	420	refil	Insulina Humalog refil de 3 ml	
241.	1400	refil	Insulina Lantus refil de 3 ml	
242.	260	refil	Insulina Levemir refil de 3 ml	
243.	70	refil	Insulina Novo Mix refil de 3 ml	
244.	520	refil	Insulina Novo Rapid refil 3 ml	
245.	15	refil	Insulina Victosa refil de 3 ml	
246.	08	Caixas	Iperisam c/ 60 comp	
247.	150	caixas	Laminas de Bisturi N 22 c/100 unidades	
248.	01	unidades	Laringoscópio completo para pronto socorro Oxigel adulto	
249.	280	latas	Leite Aptamil1 lata de 400g	
250.	280	latas	Leite Aptamil2 lata de 400g	
251.	100	latas	Leite Aptamil HÁ latas de 400g	
252.	560	latas	Leite Aptamilpepti lata de 400g	
253.	100	latas	Leite AptamilPre lata de 400g	
254.	100	latas	Leite Aptamil soja 1 latas de 400g	
255.	470	latas	Leite Aptamil soja 2 lata de 400g	
256.	100	latas	Leite Isomil1 lata de 400g	
257.	140	latas	Leite Isomil2 lata de 400g	
258.	280	latas	Leite Nan1Confort lata de 400g	
259.	100	latas	Leite Nan1 Pro lata de 400g	
260.	280	latas	Leite Nan2Confort lata de 400g	
261.	100	latas	Leite Nan2 Pro lata de 400g	
262.	700	latas	Leite Neocatelata de 400g	
263.	150	latas	Leite Nestogeno1 lata de 400g	
264.	150	latas	Leite Nestogeno2 lata de 400g	
265.	420	latas	Leite PregomimPepti lata de 400g	
266.	4.320	Comp.	Levodopa + carbidopa 25/250	
267.	85	Caixas	Lidocaína 2% semvasoconstritor c/ 25 frascos20 ml	
268.	50	Unid.	Lidocaína geléia 2% 30g	
269.	30	Unid.	Lidocaína spray 50mL	
270.	07	Unidades	Livro CID	
271.	3.000	Vidros	Loratadina xarope 100 ml	
272.	174.000	Comp.	Losartana 50 mg	
273.	850	Caixas	Luvas de procedimentos M.	
274.	500	caixas	Luvas de procedimentos ã-cirúrgicos (com 50 pares)	



			tamanho: PP	
275.	850	Caixas	Luvras de procedimentos P.	
276.	40	caixas	Luvras estéreis 6.5 c/ 200 unidades	
277.	30	caixas	Luvras estéreis 7.0 c/ 200 unidades	
278.	22	Caixas	Luvras estéreis 7.5 c/ 200 und.	
279.	22	Caixas	Luvras estéreis 8.0 c/ 200 unid.	
280.	170	Caixas	Mascara descartávelc/ elástico	
281.	08	Caixas	Mascára N95 PFF2 c/ 20 und.	
282.	10	Unid.	Máscara para oxigênio	
283.	4.500	Comp.	Mebendazol 100 mg	
284.	800	Vidros	Mebendazol 20 mg/ml 30 ml	
285.	01	Unidade	Mesa de exame clinico (Divã) estofado	
286.	02	Unidades	Mesa para Balança infantil	
287.	131.000	Comp.	Metformina 850 mg	
288.	600	Comp.	Methergin0,125mg comprimidos	
289.	50.000	Comp.	Metildopa 250 mg	
290.	21.600	Comp.	Metoclopramida 10 mg	
291.	42.000	Comp.	Metronidazol 250 mg	
292.	02	caixas	Metronidazol 5mg/mL(0,5%) injetável 100mL c/ 40 bolsas	
293.	250	Tubos	Metronidazol creme vaginal	
294.	900	Vidros	Metronidazol suspensão	
295.	300	Comp.	Monocordil(isossorbida) 20mg comprimidos	
296.	02	caixas	Mononitrato de isossorbida 10mg/mL injetável c/ 50 ampolas	
297.	07	Unidades	Negatoscopio	
298.	3.000	Tubos	Neomicina pomada	
299.	210	Comp.	Nifedipino 10mg retard	
300.	300	Tubos	Nistatina creme vag c/ aplicador	
301.	25	Amp.	Noregyna 50/5 mg/ml	
302.	01	caixa	Norepinefrina injetável	
303.	1.750	Comp.	Norestin 0,35 mg	
304.	20	caixas	Nylon 0 (3/8 x 3,0 cm) c/ 24 envelopes - Shalon	
305.	20	caixas	Nylon 2.0 (3/8 x 3,0 cm) c/ 24 envelopes - Shalon	
306.	60	caixas	Nylon 3.0 (3/8 x 3,0 cm) c/ 24 envelopes - Shalon	
307.	20	caixas	Nylon 4.0 (3/8 x 2,0 cm) 45 cm c/ 24 envelopes – Shalon	
308.	120	caixas	Nylon 4.0 (3/8 x 4,0 cm) 45 cm c/ 24 envelopes – monofilamento preto-classe II, estéril, cuticular. Armazenado em temperatura de 20 a 30 graus C, umidade relativa 60% (com agulha: CTI 3/8 Circ. TRG. 4,0 cm – 45 cm) - Shalon	
309.	60	caixas	Nylon 5.0 (3/8 x 2,0 cm) c/ 24 envelopes - Shalon	
310.	20	unidades	Oculos de EPI	



311.	30	Unid.	Óleo mineral 100ml	
312.	78.700	Comp.	Omeprazol 20 mg	
313.	10	Unidades	Otoscopio	
314.	06	caixas	Oxacilina500mg injetável	
315.	05	unidades	Oxímetro Capilar	
316.	02	Unid.	Oxímetro infantil	
317.	120	caixas	Oxiton(ocitocina) 5 UI/mL c/ 50 ampolas injetável	
318.	450	rolos	Papel p/ cama (Flexitel) 50 x 50 cm	
319.	12.000	Vidros	Paracetamol 200 mg gotas	
320.	120.000	Comp.	Paracetamol 500 mg	
321.	01	caixa	Pentoxifilina 20mg/mL injetável c/ 50 ampolas	
322.	500	Comp.	Permanganato de potássio 100mg	
323.	20	Unidades	Pina Longa para ginecologia	
324.	08	unidades	Pinça Allis16cm	
325.	40	Unidades	Pinça anatômica dente de rato	
326.	40	Unidades	Pinça anatômica dissecação 14 cm	
327.	02	unidades	Pinça de Cheron25cm	
328.	04	unidades	Pinça Foerster(coração) 24 cm	
329.	40	Unidades	Pinça halstead mosquito 12 cm reta	
330.	06	unidades	Pinça Kelly 14cm	
331.	10	unidades	Pinça Kelly 16 cm	
332.	06	unidades	Pinça Rochester reta 20cm	
333.	08	unidades	Pinças Pean14cm	
334.	03	unidades	Pinças Pozzi25cm	
335.	50	Unidades	Placa de Hidrocoloide	
336.	01	unidade	Polipótomo auricularKrause	
337.	03	unidades	Porta agulha Heger13cm	
338.	04	unidades	Porta agulha Heger16cm	
339.	04	unidades	Porta agulha MayoHeger de 20cm	
340.	240	Litros	Povidine tópico	
341.	23.600	Comp.	Prednisona 20 mg	
342.	24.600	Comp.	Prednisona5 mg	
343.	80	caixas	Preservativos não-lubrificadas c/ 144 unidades	
344.	20.000	Comp.	Prometazina 25 mg comp.	
345.	90	Caixas	Prometazina 50 mg 25 mg/ml	
346.	93.000	Comp.	Propranolol40 mg	
347.	100	Pact.	Propé n. 30 c/ 100 unidades	
348.	20	Caixas	Puran T 4 50 mg	
349.	107.000	Comp.	Ranitidina 150 mg	
350.	153	Caixas	Ranitidina 25mg/ml c/ 120 amp.	
351.	04	unidades	Régua antropométrica infantil	
352.	40	caixas	Revelador p/ RX (partes: A, B e C)	
353.	300	Comp.	Ritalina comprimido	
354.	20	Unid.	Sabonete de glicerina infantil90g (Granado)	



355.	20	Unid.	Sabonete líquido cremoso perolado 5L (erva doce)	
356.	25	Pct.	Saco para lixo leitoso 40 lt.	
357.	172	Frascos	Salbutamol spray	
358.	500	Vidros	Salbutamol xarope	
359.	82	Caixas	Scalp n° 19 c/ 100 und.	
360.	182	Caixas	Scalp n° 21 c/ 100 und.	
361.	200	Caixas	Scalp n° 23 c/ 100 und.	
362.	200	Caixas	Scalp n° 25 c/ 100 und.	
363.	20	Caixas	Scalp n° 27 c/ 100 und.	
364.	120	Caixa	Seringa BD ULTRA FINE 6MM/0,25MM p/ insulina 0,5ml c/100 und.	
365.	120	Caixas	Seringa BD ULTRA FINE 8MM/0,3MM p/insulina 1ml c/100 unidades	
366.	120	Caixas	Seringa BD ULTRA FINE P/insulina 0,3 ml c/ 100 unidades	
367.	14.000	Unid.	Seringas 1 ml c/ agulha 13x0,45	
368.	32.000	Unid.	Seringas 10 ml c/ agulha 25x7	
369.	29.000	Unid.	Seringas 20 ml c/ agulha 25x7	
370.	34.000	Unid.	Seringas 3 ml c/ agulha 25x7	
371.	26.000	Unid.	Seringas 5 ml c/ agulha 25x7 bico liso central.	
372.	250	Unid.	Simeticona gotas	
373.	45.000	Comp.	Sinvastatina 20 mg	
374.	12.500	Comp.	Sinvastatina 40 mg	
375.	35	caixas	Solução de glicerina 12% 500mL	
376.	02	caixas	Solução de manitol 20% 250mL c/ 40 frascos	
377.	120	caixas	Solução de ringer c/ lactato 500mL (frascos simples)	
378.	180	caixas	Solução de ringer simples 500mL (frascos simples)	
379.	100	caixas	Solução fisiológica 0,9% 100mL (frascos simples)	
380.	310	Caixas	Solução fisiológica 250 ml(frasco simples)	
381.	508	Caixas	Solução fisiológica 500 ml(frasco simples)	
382.	40	caixas	Solução glicofisiológica 500mL (frascos simples)	
383.	280	Caixas	Solução glicosada 250 ml(frasco simples)	
384.	480	Caixas	Solução glicosada 500 ml (frasco simples)	
385.	50	Unid.	Sonda de foley n. 10	
386.	50	Unid.	Sonda de foley n. 12	
387.	50	Unid.	Sonda de foley n. 14	
388.	300	Unid.	Sonda de foley n. 16	
389.	300	Unid.	Sonda de foley n. 18	
390.	100	Unid.	Sonda naso gástrica curta n. 04	
391.	300	Unid.	Sonda naso gástrica curta n. 08	
392.	100	Unid.	Sonda naso gástrica curta n. 10	
393.	100	Unid.	Sonda naso gástrica curta n. 12	
394.	80	Unid.	Sonda naso gástrica longa n. 08	
395.	80	Unid.	Sonda naso gástrica longa n. 10	
396.	80	Unid.	Sonda naso gástrica longa n. 14	



397.	80	Unid.	Sonda naso gástrica longa n. 16	
398.	80	Unid.	Sonda naso gástrica longa n. 18	
399.	80	Unid.	Sonda naso gástrica longa n. 20	
400.	80	Unid.	Sonda naso gástrica longa n.12	
401.	10	Unid.	Sonda para alimentação enteral	
402.	30	Unid.	Sonda para aspiração traquealn. 12	
403.	30	Unid.	Sonda para aspiração traqueal n. 06	
404.	30	Unid.	Sonda para aspiração traqueal n. 08	
405.	30	Unid.	Sonda para aspiração traqueal n. 14	
406.	30	Unid.	Sonda retal n. 10	
407.	30	Unid.	Sonda retal n. 12	
408.	30	Unid.	Sonda retal n. 14	
409.	30	Unid.	Sonda retal n. 18	
410.	80	Unid.	Sonda uretral n. 06	
411.	80	Unid.	Sonda uretral n. 08	
412.	80	Unid.	Sonda uretral n. 10	
413.	480	Unid.	Sonda uretral n. 12	
414.	200	Unid.	Sonda uretral n. 14	
415.	200	Unid.	Sonda uretral n. 16	
416.	200	Unid.	Sonda uretral n. 18	
417.	80	Unid.	Sonda uretral n. 20	
418.	15.000	Env.	Soro oral envelopes	
419.	35.000	Comp.	Sulfa+tremetropina 400x80	
420.	900	Vidros	Sulfa+tremetropinasusp.	
421.	1000	unidades	Sulfadiazina de Prata 400 g	
422.	05	caixas	Sulfato de atropina 0,25mg/mL injetável c/ 50 ampolas	
423.	02	caixas	Sulfato de magnésio 50% 10mL c/ 200 ampolas	
424.	40	caixas	Sulfato de morfina 0,2mg/mL injetável c/ 50 ampolas	
425.	45.000	Comp.	Sulfato ferroso comp.	
426.	150	Vidros	Sulfato ferroso gotas	
427.	800	Vidros	Sulfato ferroso xarope	
428.	350	latas	Suplemento Alimentar Ensure lata de 400g	
429.	05	Unidades	Suporte de soro haste fixa pintada	
430.	20	Unidades	Tala p/ imobilização 30, 60, 80, 100, 125e150cm	
431.	07	unidades	Tentacônula	
432.	50	Unid.	Termômetro digital	
433.	40	Unidades	Tesoura cirúrgica FF reta 15 cm	
434.	01	unidade	Tesoura de Lister(gesso)	
435.	02	unidades	Tesoura de Mayo curva	
436.	04	unidades	Tesoura Metzembaun curva 20cm	
437.	50	Unidades	Tesoura para resgate	
438.	12	caixas	Tilactil 20mg injetável	
439.	60	frascos	Tiopental sódico 1 gpó injetável	
440.	1500	caixas	Tiras teste para aferição de glicose caixa com 50 tiras	
441.	100	Pac.	Touca sanfonada c/ 100 unidades	
442.	12	Unid.	Vaselina líquida 1L	
443.	50	caixas	Vicril1 (c/ agulha 4,8cm) – c/ 36 envelopes – Bioline	
444.	150	caixas	Vitamina C injetável c/120 ampolas	



445.	60	caixas	Vitamina K 10 mg por ml injetável c/ 50 ampolas	
446.	115	Caixas	Voltarem 25mg/ml c/ 100 ampolas	
447.	300	Lt	Álcool Gel Anti-séptico	
448.	2.000	Und	Abaixador de língua	
449.	60	Pct	Algodão Ortopédico 10 cm	
450.	60	Pct	Algodão Ortopédico 15 cm	
451.	60	Pct	Algodão Ortopédico 20 cm	
452.	100	Und	Cateter nasal óculos Neo	
453.	100	Und	Campo operatório 20x25 c/ 50	
454.	1.500	Und	Cateter nº 18 cx c/50	
455.	3.000	Und	Compressas Cirúrgica 45x50 cx c/ 50	
456.	50	Pct	Campo Fenestrado	
457.	600	Und	Descarpak 3 litros	
458.	01	Und	Desfibrilador DX 10 PLUS	
459.	50	Und	Fita métrica	
460.	20	Und	Fixador Citológico	
461.	50	Und	Fluxômetro completo c/ válvula	
462.	20	Und	Gelox 250ml	
463.	40	Und	Gelox 550 ml	
464.	300	Und	Gorro descartável	
465.	300	Und	Lençol de papel	
466.	100	Cx	Lâmina de bisturi nº 23	
467.	10	Und	Lixeira de pedal Hospitalar tam. P	
468.	10	Und	Lixeira de pedal Hospitalar tam. M	
469.	10	Und	Lixeira de pedal Hospitalar tam. G	
470.	30	Und	Máscara p/ inalação p/ aerosol Adulto	
471.	30	Und	Máscara p/ inalação p/ aerosol Infantil	
472.	01	Und	Monitor Cardíaco MX 20	
473.	10	Und	Nebulizador 3 vias	
474.	10	Und	Nebulizador doméstico	
475.	10	Und	Oxímetro	
476.	50	Rolo	Papel Kraft 60 x 300	
477.	20	Mt	Regulador de pressão 1 via (garrote)	
478.	20	Und	Sabonete líquido viscoso 5 LT	
479.	10.000	Und	Saco de lixo Hospitalar branco 100 lts	
480.	20.000	Und	Seringa 20 ml s/ agulha	
481.	15.000	Und	Seringa 10 ml s/ agulha	



482.	15.000	Und	Seringa 5 ml s/ agulha	
483.	30.000	Und	Seringa 3 ml s/ agulha	
484.	3.000	Und	Seringa hipodérmica c/agulha (tuberculina 0,45 x 13)	
485.	3.000	Und	Seringa s/agulha 01 ml p/ BCG	
486.	50	Und	Sonda Nasogástrica curta nº 06	
487.	05	Und	Hemostática reta	
488.	04	Und	Hemostática curva	
489.	05	Und	Pinça Kocher	
490.	05	Und	Porta agulha	
491.	11	Und	Regulador para cilindro c/ manômetro e quilometro p/ oxigênio	
492.	02	Und	Ambu infantil	
493.	02	Und	Ambu adulto	
494.	04	Und	Laringoscópio adulto	
495.	03	Und	Laringoscópio infantil	
496.	10	Und	Umificador de ar	
497.	50	Und	Sonda Asp. Traqueal c/ válvula	
498.	1000	Und	Avental descartável	
499.	1000	Und	Óculos protetor	
500.	400	Und	Lençol de tecido	
501.	4.500	Compr.	Aminofilina 100mg compr.	
502.	5.000	Compr.	Albendazol 400mg compr. mastigável	
503.	5.000	Frascos	Albendazol 40mg suspensão oral	
504.	2.000	Compr.	Acido Fólico 5mg compr.	
505.	5.000	Compr.	Anlodipino 5mg comp.	
506.	2.000	Ampola	Bicarbonato de sódio solução injetável	
507.	100	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	
508.	500	Compr.	Carvedilol 3,125 mg	
509.	500	Compr	Carvedilol 6,25 mg	
510.	10.000	Compr.	Cinarizina 75mg compr.	
511.	1.000	Compr.	Cloridrato de Buproriona 150mg compr.	
512.	1.000	Compr.	Cloridrato de clindamicina 300mg caps.	
513.	100	Ampola	Clorpromazina 5mg/ml injetável	
514.	400	Ampola	Cloridrato de metoclopramida 0,5mg/ml inj.	
515.	300	Frasco	Cloridrato de metoclopramida 04mg/ml gota	
516.	300	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida 25mg/ml inj.	
517.	300	Comp.	Colagenase+Clorafenicol Pomada	
518.	1.000	Compr.	Dimeticona 40mg compr.	
519.	1.000	Frascos	Dimeticona 75mg/ml gotas	
520.	100	Tubos	Lidocaína 2% geléia 30gr	
521.	1.000	Tubo	Neomicina+bacitracina pomada	
522.	20	Und	Xilocaína Spray	



523.	50	Pct	Carvão vegetal aditivado pó p/ uso oral	
524.	100	Ampola	Morfina 10mg/ml	
525.	02	Und	Sonar (detector fetal MD 1000)	
526.	20	Und	Termometro máximo/mínimo	
527.	20	UND	COLAR CERVICAL TAM. PP	
528.	40	UND	COLAR CERVICAL TAM. P	
529.	30	UND	COLAR CERVICAL TAM. M	
530.	30	UND	COLAR CERVICAL TAM. G	
531.	5	UND	Ambú Néo-natal	
532.	5	UND	Ambú infantil	
533.	5	UND	Reanimador pulmonar manual (AMBÚ), adulto	
534.	2	UND	Laringoscópio Adulto	
535.	2	UND	Laringoscópio Infantil	
536.	10	UND	Imobilizador lateral de cabeça	
537.	50	UND	MASCARA DE VENTURI ADULTO	
538.	50	UND	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	
539.	5	UND	PRANCHA LONGA P/IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO	
540.	3	UND	PRANCHA CURTA P/ IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA	
541.	20	UND	TALA MOLDAVEL P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	
542.	30	UND	TALA MOLDAVEL P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	
543.	30	UND	TALA MOLDAVEL P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	
544.	30		TALA MOLDAVEL P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	
545.	30	UND	TALA MOLDAVEL P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	
546.	30	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
547.	10	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N. 2	
548.	10	UNID	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N. 4	
549.	50	UND	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N. 3	
550.	50		MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N.5	
551.	10	UND	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N. 2,5	
552.	5	UND	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N. 1,5	
553.	100	UND	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	
554.	10	UND	Máscara facial de oxigênio (com reservatório) INFANTIL	
555.	3	UND	Mochila Socorrista (MOCHILA VAZIA) – azul	
556.	3	UND	Mochila Socorrista (MOCHILA VAZIA) – verde	
557.	3	UND	Mochila Térmica Medicamentos (MOCHILA VAZIA) – amarela	
558.	3	UND	Mochila Socorrista (MOCHILA VAZIA) – vermelha	
559.	10	UND	Máscara facial de oxigênio (com reservatório) ADULTO	
560.	10	UND	Fixador de Tubo Endotraqueal	
561.	20	UND		



562.	15	UND	Tesoura ponta Romba confeccionada em aço inox com cabo plastico	
563.	20	UND	CINTO ARANHA P/ PRANCHA LONGA	
564.	200	UND	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	
565.	200	UND	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	
566.	200	UND	AGULHA DESC 25X7 C/100	
567.	200	UND	AGULHA DESC 25X8 C/100	
568.	100	UND	AGULHA DESC 40X12	
569.	1.000	UND	ÁLCOOL 70% 1.000ML	
570.	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO N 14	
571.	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO N 16	
572.	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO N 18	
573.	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO N 20	
574.	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO N 22	
575.	1000	UND	CATETER INTRAVENOSO N 24	
576.	1000	UND	ESTOJO P/3 LAMINAS TUBETES	
577.	100	UND	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	
578.	50	UND	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	
579.	100	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO	
580.	10	UND	TERMOMETRO MÁXIMA E MÍNIMA PARA VACINA, TIPO CAPELA, BASE PLÁSTICA, COR CREME COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C ENCHIMENTO: MERCÚRIO (Hg) LIMITE DE ERRO: ± 1	
581.	500		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	
582.	500	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	
583.	500	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	
584.	300	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	
585.	30	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM M C/100	
586.	30	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL TAM P C/100	
587.	200		ESPÁTULA DE AYRES C/100	
588.	3000	UND	ESPÉCULO MÉDIO	
589.	3000	UND	ESPÉCULO PEQUENO	
590.	1000	UND	ESPÉCULO GRANDE	
591.	2000	UND	ESTOJO P/3 LAMINAS TUBETES	
592.	24	UND	Agulhas ENDO –EZE ULTRADENT cor: amarela Para endodontia	
593.	24	UND	Brocas 1016 HL KG Sorensen	
594.	16	UND	Kit de Sugador Endodôntico de Metal (esterelizáveis)	
595.	36	caixas	Cones de papel Dentsply – F1-F2-F3	
596.	08	UND	PMCC- PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO BIODINAMICA	
597.	08	UND	Otosporin	



			Fqm Frasco com 10 ml	
598.	18	UND	Papel Carbono- Accu Film	
599.	04	UND	Régua Milimetrada para Endodontia – Autoclavável.	
600.	24	UND	Limas de 1ª série 21mm K-file Dentsply	
601.	10	Und	Soro Fisiológico	
602.	08	Und	Porta resíduos	
603.	08	Und	Hidróxido de Cálcio PA Biodinâmica	
604.	08	Und	Abritec- Abridor de Boca pequeno MAQUIRA	
605.	20	Und	Resinas Flow- Opallis A2 A3 A3,5	
606.	10	Und	Clorexidina 2%- Clorhexidina S- FGM	
607.	08	Und	Ionômero de Vidro F- Forramento. Pó/líquido Vidron F	
608.	18	Kits	Disco para acabamento em resina- Diamond Flex	
609.	04	Und	Pincel Pêlo de Marta- KOLINSKY	
610.	36	Und	Brocas: 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1011, 1012, 1016,	
611.	30	Und	Adesivo Adper/ Single Bond 2	
612.	40	Und	Moldeira Dupla para aplicação de flúor	
613.	48	Und	Coltosol - Obturador provisório- Vigodent	
614.	20	Und	Maxxion R - FGM Pó + líquido	
615.	80	Und	Ácido Fosfórico CONDAC 37% -FGM	
616.	10	Und	Óculos de proteção	
617.	03	Jogos	Pontas para Perio Subgengival- GNATUS- remoção de tártaro	
618.	100	pct	Gorro – EPI (equipamento de proteção individual) com elástico	
619.	36	Und	Broca 3168 F F Em blister esterilizável	
620.	36	Und	Broca 3118 FF Em blister esterilizável	
621.	36	Und	Brocas: 1090 1091 Em blister, esterilizáveis.	
622.	500	pct	algodão hidrófilo, 100%	



623.	45	Lt	hipoclorito a 2,5% -	
624.	240	caixas	Luvas de látex para procedimento PP ou EXP	
625.	220	caixas	Luvas de látex para procedimento P	
626.	100	caixas	Luvas de látex para procedimento M	
627.	50	caixas	Luvas de látex para procedimento G	
628.	24	Und	resina reposição de resina composta charisma fotopolimerizável z350	
629.	20	Und	anestésico local prilocaína a 3% sem vasoconstritor	
630.	20	Und	anestésico local prilocaína a 3% com vasoconstritor	
631.	20	Und	anestésico tópico benzocaína a 20%,	
632.	10	Und	enxaguatório e anticéptico bucal composto de timol 0,064%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,060% e mentol 0,042%.	
633.	25	Und	brocas 1045	
634.	15	Und	pedra Arkansas	
635.	20	kits	cimento hidróxido de cálcio para uso odontológico	
636.	24	tb	creme dental com flúor	
637.	30	Und	Coletor de material perfuro-cortante	
638.	15	Und	Eucaliptol	
639.	20	Und	Formocresol	
640.	18	Und	edta	
641.	09	Und	vaselina sólida embalada em tubo plástico 90g.	
642.	30	Und	Broca 2200	
643.	10	caixas	Fita de Poliéster	
644.	10	Und	Pasta profilática para uso odontológico.	
645.	30	Und	Broca endo Z	
646.	30	Und	Broca carbide, baixa-rotação , em blister, esterilizada, n 3	
647.	30	Und	Broca carbide, baixa-rotação , em blister, esterilizada n 4,	
648.	30	Und	Broca carbide, baixa-rotação , em blister, esterilizada,n5	
649.	30	Und	Broca diamantada alta-rotação, em blister, esterilizada, n 1190	
650.	40	Und	Broca diamantada alta-rotação, em blister, esterilizada, n 1013	
651.	40	Und	Broca diamantada alta-rotação, em blister, esterilizada, n 1014	
652.	40	Und	Broca diamantada alta-rotação, em blister, esterilizada, n 1015	
653.	20	Und	Broca carbide, baixa-rotação , em blister, esterilizada, n6.	
654.	20	Und	Bicarbonato de sódio (pó para profilaxia odontológica).	



655.	48	caixas	Microbush	
656.	150	pct	Sugadores descartáveis em <i>MATERIAL ATOXICO</i>	
657.	988	Lt	Água Destilada	
658.	70	Caixas	Agulha	
659.	87	caixas	Amálgama em cápsulas	
660.	100	Und	Cabo para espelho	
661.	100	Und	Espelho plano nº 05	
662.	10	Und	hollembeck 3s	
663.	90	caixas	Máscaras descartáveis com elástico.	
664.	15	Caixas	Revelador	
665.	15	unid	Fixador	
666.	12	unid	ultrabond	
667.	10	unid	Porta matriz	
668.	10	caixas	Seringa descartáveis 5 ml	
669.	24	Caixas	Cones F1 – dentsply	
670.	24	Caixas	Cones F2 – dentsply	
671.	24	caixas	Cones F3 – dentsply	
672.	30	Und	Limas tipo H. 1ª Série 15-40 25 mm	
673.	30	Unid	Limas tipo H. 2ª Série 45-50-55-60-70 25 mm	
674.	30	Unid	Limas tipo H. 1ª Série 15-40 31mm	
675.	30	unid	Limas tipo H. 2ª Série 31 mm	
676.	16	pct	Porta Rx 2 furos	
677.	28	jgs	Limas prottaper Sx ate F3	
678.	12	blc	Para manipulação de ionômero	
679.	12	Und	Fita para autoclave	
680.	40	Und	IRM – pó + liquido	
681.	15	Und	Cimento Sealer 26 – cimento endodôntico	
682.	18	Und	tira de lixa para acabamento proximal de restaurações em resina	



683.	18	Und	tira de lixa abrasiva de aço monoface com centro neutro para acabamento de restaurações interproximais,	
684.	15	Caixas	fita de poliester para confeccionar proximais em resina 50 un.	
685.	50	Pct/500	Gaze 13 fios/8dobras, compressas de 7,5 x 7,5 cm, 100% algodão não estéril.	
686.	20	Und	VERNIZ DE FLUÓR 10ML	
687.	50	Und	Álcool a 70%.	
688.	09	Caixas	Filme radiográfico periapical adulto	
689.	08	Und	Broca Gattes Gliden n°s. I, II, III e IV.	
690.	20	Pct	Babadores de papel	
691.	10	Und	Lixa serrilhada	
692.	08	Und	Lubrificante em spray para alta e baixa rotação, composto de ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE.	
693.	30	Pct	Rolete em algodão	
694.	20	Und	Insensor De Hidróxido De Cálcio	
695.	10	Und	Pote Dapen de plástico	
696.	20	Und	Pinça clinica	
697.	20	Und	Sonda exploradora	

3.1. Deve as licitantes levar em conta para apresentação de suas propostas ainda o que encontra especificado na planilha eletrônica.

3.2. A proposta de preço/comercial deve ser apresentada na forma impressa e magnética, isto por meio de: CD ou Pen-drive, para que o procedimento seja agilizado.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A Secretaria de Finanças realizará o pagamento, em até 10 (dez) dias após a entrega/fornecimento do(s) objetos contratados, não se perdendo de vista que os dez dias serão contados após o recebimento definitivo da(s) mercadoria(s), respeitado os prazos legais para tramitação da Nota Fiscal.

4.2. Pela entrega do objeto da presente licitação/contrato, a Prefeitura efetuará o pagamento a(s) licitante(s) vencedora(s) mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O pagamento corresponderá às mercadorias efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.



4.5. Caso a licitante vencedora, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Jussara de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

5. RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S):

5.1. A(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer todos os medicamentos e materiais licitados/contratados de alta qualidade, inclusive não se perdendo de vista que deve atender e satisfazer o objeto contratado na íntegra, levando em conta as normas legais e padrões nacionais – Ministério da Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária e demais órgão competentes de fiscalização, gestão e outros.

5.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão entregar a(s) mercadoria(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da solicitação.

5.3. Caso a(s) empresa(s) contratada(s) não tenha a mercadoria(s) solicitada(s) pela Contratante em estoque deverá por sua conta providenciar com outro fornecedor para atender na íntegra a Contratante no prazo estipulado no item anterior, sendo que a Contratante não possui nenhum vínculo com o fornecedor da Contratada no presente caso e outros que porventura vierem a ocorrer durante a vigência do pacto ou até o fim do fornecimento.

5.4. Efetuar a entrega das mercadorias de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

5.5. Repor as mercadorias que apresentem danos em decorrência do transporte, validade (não inferior a 12 meses) ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

5.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregue(s) no Município de Jussara, Estado de Goiás – Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Rua 17, nº 192, Bairro Goiás, em horário das 08:00 às 11 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

6.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregue(s) no endereço mencionado na solicitação.

6.3. As marcas prescritas na proposta pela concorrente não poderá ser substituída por ocasião do fornecimento, podendo ocorrer à substituição desde que motivadamente e aceito pela Administração. Devendo sempre que houver substituição de marca ser sugerido marca superior e que o preço proposto seja mantido. Por hipótese alguma poderá haver majoração de preço por substituição de marca proposta. A Contratante não receberá produto diverso do oferecido pela(s) licitante(s) bem como somente aceitará os produtos de MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA ou de MEDICAMENTO GENERICO, isto levando em conta as prescrições legais da ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, bem como as normas editadas pelo Ministério da Saúde. Somente por



parte do Município poderá ser aceito o SIMILAR desde que esteja em falta no mercado o de REFERÊNCIA OU GENERICO, para com isso evitar transtornos a saúde da comunidade.

6.4. Serão rejeitados no recebimento, a(s) mercadoria(s) fornecida(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I – Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, e com vencimento/prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.

6.5. Caso não sejam seguido às estipulações da presente clausula será aplicado ao(s) infrator(es) as penalidades da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e outras normas atinentes.

6.6. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no presente termo de referência, na proposta de preços e no Edital, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.7. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição das mercadorias;

7.2. Emitir comprovante de recebimento das mercadorias;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias que a empresa vencedora/contratada entregar fora das especificações.

8. DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

8.1. Por ocasião da contratação do objeto licitado será confeccionado o respectivo contrato de fornecimento parcelado, que deverá ser assinado pelas partes.

8.2. O período da contratação será da data da assinatura do contrato (previsto para Janeiro de 2013) com vencimento programado para o dia 31/12/2014, ou até quando terminar o fornecimento, podendo ser aditivado por interesse das partes de acordo com a Lei 8.666/93, art. 65, a prorrogação do prazo contratado, em atendimento ao interesse público e administrativo, somado ao interesse das partes, levando em conta a oportunidade e conveniência.

10. LOCAL E DATA: Jussara, 03 de Novembro de 2013.

11. RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:

Vanusa Fraga Pereira Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS



ANEXO II

Edital - Pregão Presencial nº 021/2013

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 283/2007 e demais legislações atinentes.

MODELO: Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial para Registro de Preços
Edital nº 021/2013

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF nº(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo licitatório, junto ao Município de Jussara-Go.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

.....de.....de 2013.

Responsável pela empresa,
RG, N°,
CPF nº.....

Nome Contador:.....
CPF nº
CRC nº



ANEXO III

Edital - Pregão Presencial nº 021/2013

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 283/2007 e demais legislações atinentes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial para Registro de Preços
Edital nº 021/2013

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF nº(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

Edital - Pregão Presencial nº 021/2013

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 283/2007 e demais legislações atinentes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial para Registro de Preços
Edital nº 021/2013

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF nº(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V

Edital - Pregão Presencial nº 021/2013

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 283/2007 e demais legislações atinentes.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial para Registro de Preços
Edital nº 021/2013

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF nº(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI

Edital - Pregão Presencial nº 021/2013

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 283/2007 e demais legislações atinentes.

MODELO CARTA PROPOSTA (colocar em anexo a planilha de preços em papel timbrado da licitante)

Apresentamos nossa proposta de preço, objeto do processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2013, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social da empresa:.....
CNPJ N°:Inscrição Estadual n°:.....
Endereço:
Fone/Fax:E-mail:
Sócio Responsável:
CPF n°:RG n°:órgão exp:
Endereço:
Fone/Fax::E-mail:
Nome do banco, agência e número da conta bancária:

2. ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) LICITADO(S):

Conforme item 3 do termo de referência – Anexo I, que deve vir acostado a presente e devidamente assinado ao final pelo(s) representante da proponente e rubricado em todas as vias, não se perdendo de vista que caso haja diferença nos cálculos entre a planilha impressa e assinada e a que a proponente deve trazer em meio magnético (cd ou pen-drive) o(s) valor(s) que serão levados em consideração pela Administração será(ão) o(s) impresso(s).

Obs: a licitante deve/pode especificar em sua proposta única e exclusivamente o(s) ITEN(S) que pretende participar da licitação podendo ser em itens intercalados.

3. PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE CONCORRENTE POR ITEM:

3.1. A Proposta estimada no VALOR GLOBAL PELO:

- a)- ITEM N° _____ é de R\$ _____ (por extenso) levando em conta as normas do Edital e do Termo de Referência – Anexo I.
b)- ITEM N° _____ é de R\$ _____ (por extenso) levando em conta as normas do Edital e do Termo de Referência – Anexo I.



OBS: A proponente deverá colocar o valor global de cada item que pretende concorrer no dia da realização do pregão.

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital. DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, anexos, bem como, às leis, decretos, portarias, resoluções, notificações, despachos e ordens cujas normas incidam sobre a presente licitação e contrato. DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o objeto, não se perdendo de vista que os objetos licitados em todos os itens devem ser fornecidos de forma parcelada conforme solicitado e entregues no Município de Jussara – Secretária Municipal de Saúde.

6. LOCAL E DATA:

7. NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E, AINDA, CARIMBO DO CNPJ.



ANEXO VII

Edital - Pregão Presencial nº 021/2013

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 283/2007 e demais legislações atinentes.

MODELO CARTA/PLANILHA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial para Registro de Preços
Edital nº 021/2013

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu, inscrito no CPF nº(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem pela presente credenciar o Sr....., portador da cédula de identidade com RG N.º..... e CPF N.º.....para participar junto ao procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2013 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da Representada, tais como: assinar/rubricar todos os documentos necessários, dar e desistir de lances, impetrar recursos e impugnações, assinar contrato(s) e outros documentos, assim sendo realizar todos os atos próprios e legais.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL E DATA.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VIII

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/83; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 283/2007 e demais legislações atinentes.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA, Estado de Goiás, situado na _____ e, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Gestor, Sr. _____ (nome completo e qualificação do gestor), doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2013, publicado no (nome do órgão e data da publicação), e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, domiciliada na _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____ (mencionar o nome, cargo e qualificação do dirigente da empresa), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratorial, odontológico e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, constantes do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, em especial do TERMO DE REFERÊNCIA acompanhado de seu anexo único.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do Município:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material porventura solicitado, mediante o envio da requisição e/ou da nota de empenho, a ser repassada, a qual deverá ser retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento ou requisição dos materiais ou equipamentos solicitados;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município a firmar contratações com os fornecedores, cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, bem como para porventura não especificados no anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, se for o caso, em igualdade de condições.

2.2. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva requisição e/ou nota de empenho emitido por qualquer órgão da administração municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da convocação;
- b) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou empenho;
- c) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição ou nota de empenho;
- d) substituir, em até 5 (cinco) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;



- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

2.3. Constituem obrigações dos órgãos municipais, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão requisitante, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão requisitante eventual desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Gestor do órgão requisitante cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão requisitante qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.
- c) monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato relevante que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da requisição ou nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- g) Autorizar ao fornecedor registrado, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos de administração direta e indireta do município, possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por quaisquer órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Chefe de Compras auxiliará o Gestor nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2. O Município monitorará, periodicamente, através do Secretário de Saúde e Gestor do FMS ou de outro órgão delegado, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer



tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

5.3. O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

5.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.6. Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

5.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado no item, a municipalidade poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte.

5.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do município.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.1.1 Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.1.2. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto desta ata deverá ser entregue na sede do município.



7.2. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo encarregado de compras, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o município.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, no Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que foi informado em sua proposta de preços.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Certidão Trabalhista.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência.
- b) multa de:
 - b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada à incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10 - CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município indicado nesta ata.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3. Ao município é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11 - CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária

FARMÁCIA BÁSICA:	10.301.0203.2.100.3.3.90.30;
FARMACIA HOSPITALAR:	10.302.0210.2.078.3.3.90.30;
MATERIAL ODONTOLÓGICO:	10.301.0203.2.100.3.3.90.30
PSF:	10.301.0203.2.092.3.3.90.30;

12 - CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato, no órgão de imprensa oficial do município (placar).

14 - CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15 - CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade deste município, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

JUSSARA - GO, ____ de _____ de 2013.



CONTRATANTE

Nome do representante das empresas
cargo
CONTRATADAS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: